SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 04068/2021
Tipo de Processo: Institucional: Reuniões da Comissão do Mérito (CME)
Assunto: Selo de Qualidade Confea para os cursos nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea
Interessado: Sistema Confea/Crea e Mútua

DELIBERAÇÃO CME Nº 19/2021

A **COMISSÃO DO MÉRITO – CME**, em sua 4ª Reunião Ordinária realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a necessidade de aferir a qualidade da formação dos profissionais da área tecnológica nas universidades, bem como propiciar uma análise do projeto pedagógico do curso e a sua pertinência afim de concessão de atribuições das profissões do Sistema Confea/Crea e Mútua (Resolução 1.073/2016);

Considerando que a implantação do Selo de Qualidade do Confea para as Instituições de Ensino e Cursos nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e Mútua, reafirma o compromisso do Conselho com a formação dos egressos e com o exercício profissional, de forma que esses profissionais estejam preparados para o atendimento às demandas do país e solucionar problemas que afetam a sociedade,

DELIBEROU:

1. Sugerir a Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, proceder estudos objetivando a implantação do Selo de Qualidade Confea, para Instituições de Ensino e Cursos nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e Mútua, para sinalizar aos profissionais do Sistema e a sociedade quais instituições atendem os nossos normativos e legislação em vigor.

2. Usar como base os Indicadores de Qualidade da Educação Superior, conforme abaixo:

- De cursos superiores: o Conceito Preliminar de Curso (CPC), instituído pela Portaria Normativa nº 4, de 05 de agosto de 2008;

- De instituições de educação superior: o Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC), instituído pela Portaria Normativa nº 12, de 05 de setembro de 2008;

- De desempenho de estudantes: o conceito obtido a partir dos resultados do Enade.

3. Encaminhar à Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, sugerindo a avaliação da pertinência de implantar o Selo de Qualidade Confea, para Instituições de Ensino e Cursos nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Oliveira Sobrinho**, **Conselheiro(a) Federal**, em 18/08/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos de Laet Simões Oliveira**, **Conselheiro(a) Federal**, em

18/08/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta**, **Conselheiro Federal**, em 18/08/2021, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Bitencourt da Rocha**, **Coordenador(a)**, em 18/08/2021, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Andréa Brondani da Rocha**, **Conselheiro(a) Federal**, em 19/08/2021, às 00:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0491888** e o código CRC **7D000DF7**.